



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Superintendência Regional de Administração em São Paulo  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Suprimentos  
Equipe de Contratos

**PROCESSO Nº 10880.102886/2019-39**

**CONTRATO nº 168/2020**

**PREGÃO nº 16/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 168/2020, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO E A  
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.  
PREGÃO 16/2020.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO**, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. **EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria nº 309 de 28/06/2006 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de São Paulo, publicada no DOU em 30/06/2006, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SRA-SP/SGC/ME nº 6459, de 20 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 21/07/2022, inscrito no SIAPE nº 1216894, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, endereço Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - Cidade Monções, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sra. **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 630.xxx, expedida pela SSP/DF e do CPF nº xx.174.201-xx, e **PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**, Gerente de Seção, portadora da Carteira de Identidade nº 287.xxx-9, expedida pela SSP/DF, e CPF nº xxx.903.177-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 10880.102886/2019-39, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **09/03/2023 a 08/09/2025**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 8.090,81** (oito mil noventa reais e oitenta e um centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% do valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 161.816,35** (cento e sessenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) para 30 meses.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

| Nota de Empenho | PTRES  | Fonte      | Natureza da Despesa | Unidade Gestora | Plano Interno |
|-----------------|--------|------------|---------------------|-----------------|---------------|
| 2023NE000274    | 204647 | 1000000000 | 339039              | 400082          | S6411SRA      |
| 2023NE000275    | 171701 | 1000000000 | 339039              | 170131          | S6411UNIDES   |
| 2023NE000276    | 171857 | 1033000000 | 339039              | 170151          | S6411SPU      |

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE**

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada ao posterior reajuste contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente

**EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS**

Gerente da Divisão de Recursos Logísticos – SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

**PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE**

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Documento assinado eletronicamente

**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**

TELEFÔNICA BRASIL S/A

Documento assinado eletronicamente

**MARGARETE PEREIRA**

Chefe - Serviço de Suprimentos/DRL/SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

**MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Responsável - EQCON/SISUP/DRL/SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Martins de Oliveira, Analista Técnico-Administrativo**, em 08/03/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe de Serviço**, em 08/03/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 08/03/2023, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32085499** e o código CRC **0E0F75B7**.

**Referência:** Processo nº 10880.102886/2019-39.

SEI nº 32085499